
EDITAL Nº. 018/2019 de 07 de junho de 2019
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO
SISU 2019.2 A PARTIR DA LISTA DE ESPERA E DO CADASTRO SELETIVO

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa n.º 21/2012, Artigo 29, no Regulamento do Ensino de Graduação, nos Editais do Processo Seletivo SISU/MEC n.º 035/2019, item 7.2 e SISU/UFRB n.º 016/2019, item 4.2.1, torna público o processo seletivo para preenchimento das vagas remanescentes do SISU 2019.2 a partir da Lista de Espera e do Cadastro Seletivo, nos cursos de graduação, para ingresso no semestre letivo 2019.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo seletivo tem como objetivo preencher as vagas não ocupadas do SiSU 2019.2, mediante a utilização da Lista de Espera SISU/UFRB e do Cadastro Seletivo UFRB.
 - 1.1.1. Será realizada uma única chamada da LISTA DE ESPERA do SiSU 2019.2, segundo a ordem decrescente das notas obtidas no ENEM 2018, por curso e modalidade de concorrência, conforme item 3.1 do Edital SISU-UFRB 016/2019.
 - 1.1.2. Em caso de não preenchimento das vagas da primeira e, única, chamada da Lista de Espera, as mesmas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) que manifestarem interesse em participar do CADASTRO SELETIVO, por meio do sistema eletrônico de ingresso da UFRB.
- 1.2. O(a) candidato(a), inscrito(a) tanto na Lista de Espera quanto no Cadastro Seletivo, concorrerá em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição no Sisu 2019.2.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, e das normas referentes ao SiSU, bem como, acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 1.4. A participação do(a) CANDIDATO(A) no processo seletivo implicará:
 - a. a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento; e
 - b. o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2018 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na segunda edição de 2019 do SiSU.
- 1.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

2. DA LISTA DE ESPERA E DO CADASTRO SELETIVO

- 2.1. As vagas de que trata este Edital serão preenchidas pelos(as) candidato(a)s que manifestarem interesse em participar da Lista de Espera SiSU/UFRB – segunda Edição de 2019.
 - 2.1.1. O(a) candidato(a) somente poderá manifestar interesse na Lista de Espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição no Sisu, na respectiva modalidade de vaga.
- 2.2. Para constar na Lista de Espera SISU/UFRB, o(a) candidato(a) deverá confirmar, no site <http://www.sisu.mec.gov.br/>, seu interesse na vaga durante o período de **11 de junho de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 17 de junho de 2019**, horário oficial de Brasília.
- 2.3. Após a primeira, e única, convocação dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera SISU 2019.2/UFRB, todos(as) os(as) demais candidatos(as) relacionados nesta lista, que não foram convocados(as) para a pré-

matrícula, independentemente de sua classificação, deverão confirmar seu interesse em participar do Cadastro Seletivo, exclusivamente *online*, no sistema da UFRB, com vistas a continuar concorrendo às vagas porventura existentes de seu respectivo curso.

- 2.4.** As confirmações de interesse em participar do Cadastro Seletivo serão realizadas durante o período de **19 de junho de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de junho de 2019**, horário oficial da **Bahia**, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, por meio do sistema eletrônico de ingresso da UFRB, no link: <http://processoseletivo.ufrb.edu.br/>.
- 2.4.1.** Para ter acesso ao sistema o(a) candidato(a) deverá inserir o número do CPF e o número do ENEM 2018.
- 2.4.2.** O(A) candidato(a) deverá imprimir ou salvar o comprovante de confirmação de interesse, emitido pelo sistema da UFRB.
- 2.5.** A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6.** O(A) candidato(a) que não confirmar, no sistema da UFRB, seu interesse em participar do Cadastro Seletivo, no período estabelecido no item 2.4, não poderá fazê-lo em outra data, pois será considerado formalmente desistente e não será convocado(a) em nenhuma hipótese, independente de sua classificação na Lista de Espera SISU 2019.2.
- 2.7.** A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição, e da matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

3. DAS CHAMADAS

- 3.1.** O processo Seletivo do qual trata este Edital prevê a realização de 01 (uma) chamada para a Lista de Espera e 03 (três) chamadas para o Cadastro Seletivo, divulgadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel, nos prazos estabelecidos no item 9 desse edital.
- 3.1.1.** As realizações das chamadas do Cadastro Seletivo estarão condicionadas à existência de vagas disponíveis, que não foram ocupadas, ou que foram preenchidas e desocupadas mediante desistências ou cancelamentos, das chamadas do SISU e da Lista de Espera 2019.2, e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e modalidade de vaga.
- 3.1.2.** Os(as) candidatos(as) convocados(as) na terceira chamada do Cadastro Seletivo deverão ingressar imediatamente, após a efetivação da matrícula, considerando a iminência do semestre letivo. **Não há previsão de reposição de atividades ou avaliações porventura realizadas.**
- 3.1.3.** Vagas eventualmente disponíveis após a terceira chamada do Cadastro Seletivo, não serão mais preenchidas neste processo, haja vista que não será mais possível assegurar o cumprimento da frequência mínima (75%) às aulas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 4.1.** O resultado dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas no ENEM 2018, de acordo com a modalidade de vaga de sua inscrição no SISU 2019.2 (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016 e Resoluções CONAC 17/2014 e 08/2019), por curso/ campus.
- 4.1.1.** Será considerado(a) **CONVOCADO(A)**, e apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas, e **CLASSIFICADO(A)**, o(a) candidato(a), cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas, que deverá **aguardar nova chamada**.
- 4.2.** Em caso de empate, serão considerados os mesmos critérios de desempate estipulados no Edital nº 35/2019, do Processo Seletivo do SiSU/MEC – Segunda Edição de 2019, itens 3.3 e 3.4.
- 4.3.** Para a primeira chamada da Lista de Espera, a UFRB procederá com a classificação geral dos candidatos inscritos na Lista e para as demais convocações do Cadastro Seletivo, a seleção considerará exclusivamente os candidatos que confirmaram interesse em participar do Cadastro.

5. DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

- 5.1. Serão considerados os mesmos critérios da verificação da política de reservas de vagas das modalidades **L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D, A1 e PCD** estipulados no Edital nº 16/2019, do Processo Seletivo do SiSU/UFRB – Segunda Edição de 2019, no item 5 e seus subitens.
- 5.2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1D, L2, L2D, L3D, L4, L4D, A1 e PCD** deverão, **obrigatoriamente**, comparecer para aferição da veracidade da autodeclaração e/ou para apresentação da documentação exigida para comprovação da deficiência à respectiva Comissão no local (edifício), datas e horários a serem informados juntamente com a publicação dos resultados.
- 5.2.1. A aferição dos candidatos indígenas será feita pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado e análise dos seguintes documentos:
- i. Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou
 - ii. Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com três declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (*não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura*).
- 5.3. O(A) candidato(a) que não atender aos requisitos específicos da Reserva de Vagas com base na Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016 perderá o direito à vaga.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no site: www.ufrb.edu.br/prosel
- 6.1.1. Somente serão aceitos os recursos enviados nos dias e horários indicados no cronograma.
- 6.2. **Do Resultado do Processo**
- 6.2.1. Após a divulgação do Resultado do CADASTRO SELETIVO o(a) candidato(a) inscrito(a) poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, através do preenchimento do Formulário Eletrônico para Interposição de Recurso, disponível na página do processo seletivo, **no prazo estabelecido no resultado a ser divulgado**.
- 6.2.2. Para a interposição desse recurso, o(a) candidato(a) deverá anexar o comprovante de inscrição deste processo seletivo, sem o qual o recurso não será analisado.
- 6.3. **Do Resultado das Aferições de Deficiência, Étnico-Racial e Renda**
- 6.3.1. O(A) candidato(a) cuja aferição étnico-racial, deficiência e renda for indeferida poderá interpor recurso para a respectiva Comissão utilizando o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos **no prazo estabelecido no resultado a ser divulgado**.
- 6.3.2. Não serão aceitos documentos complementares no ato de interposição de recurso contra os resultados das aferições étnico-racial e/ou de deficiência.
- 6.3.3. O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada.
- 6.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no site dos processos seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel

7. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 7.1. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:
1. **Pré-matrícula:** consiste no registro do(a) candidato(a) convocado(a) mediante apresentação e entrega de documentos junto à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC);

- 2. Confirmação de matrícula:** consiste na retirada do comprovante de inscrição em componentes curriculares do semestre e confirmação do vínculo junto ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino no qual o(a) ingressante realizará o curso.
- 7.2. A PRÉ-MATRÍCULA** dos(as) candidatos(as) convocados(as) será realizada **na UFB, no campus de Cruz das Almas, das 09h00min as 11h30min e 13h30min às 16h30min**, nas datas estipuladas no Cronograma desse edital.
- 7.2.1.** Os(As) candidatos(as) CONVOCADOS(AS) deverão comparecer **no local e datas especificados no resultado do processo** para entrega da documentação exigida.
- 7.2.2.** Os/As candidatos/as das modalidades L1D, L2, L2D, L3D, L4, L4D, A1 e PCD convocados/as, deverão atender aos critérios dispostos no item 5.2 deste edital.
- 7.3. A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA** será realizada no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do respectivo Centro de Ensino no qual o(a) ingressante realizará o curso, de acordo com o horário de funcionamento do setor, conforme cronograma deste edital.
- 7.3.1.** Para realizar a confirmação da matrícula, o(a) **estudante ingressante** deverá apresentar documento de identificação com foto.
- 7.4.** Serão considerados os mesmos critérios para efetivação de matrícula por Procurador estipulado no Edital nº 16/2019, do Processo Seletivo do SiSU/UFRB – Segunda Edição de 2019, no item 7.4 e seus subitens.
- 7.5.** O não comparecimento do(a) candidato(a) ou seu/sua procurador(a) no local, horários e datas estipulados para a realização da matrícula, ou a não apresentação de alguma documentação, formulários e/ou declarações exigidas implicará na **NÃO** efetivação da matrícula
- 7.6.** O/A candidato(a) que realizar a **PRÉ-MATRÍCULA** junto a SURRAC, *campus* de Cruz das Almas, e não comparecer ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino do curso correspondente, no período estipulado no cronograma disposto no item 9 para a **CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA**, ***não terá sua matrícula efetivada, perdendo automaticamente o direito à vaga.***

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 8.1.** Para realizar a pré-matrícula, **TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)**, deverão preencher corretamente e imprimir a FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site www.ufrb.edu.br/portal/prosel - Menu: [Documentos para Matrícula](#) e entregar a seguinte documentação:
- Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida;
 - Uma foto 3x4 atual;
 - Documento oficial de identidade com foto (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
 - Comprovante de Endereço do mês anterior à data da matrícula – (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
 - Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
 - Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- 8.2.** A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) realizará a consulta online através do site <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decreto 8.789, de 29 de junho de 2016 e Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017.
- 8.3.** A ausência de qualquer documentação exigida ou a constatação de irregularidade no CPF e/ou Título Eleitoral implicará na não realização da pré-matrícula.
- 8.4.** A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB.

8.5. Os(as) candidatos(as) convocados(as) pela Política de Ações Afirmativas (Lei 12.711/2012 e das Resoluções CONAC 017/2014 e 008/2019) deverão apresentar, **TAMBÉM, os documentos relacionados no quadro abaixo, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:**

Modalidade	Documentação Exigida (Os formulários e Autodeclarações constam nos Anexos deste Edital)
L1	<ul style="list-style-type: none"> a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchido; c) Documentos para comprovação de renda de cada membro da família - ORIGINAIS e CÓPIAS.
L1D	<ul style="list-style-type: none"> a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchida; c) Documentos para comprovação de renda de cada membro da família - ORIGINAIS e CÓPIAS; d) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência; e) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (preferencialmente emitido nos últimos 12 meses). ORIGINAL.
L2	<ul style="list-style-type: none"> a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchida (Indígenas devem apresentar Rani e/ou Declaração da FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico); c) Documentos para comprovação de renda de cada membro da família - ORIGINAIS e CÓPIAS; d) Autodeclaração Étnico Racial ou de Identidade Indígena devidamente preenchida; e) Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 8.1, para colar no formulário de autodeclaração).
L2D	<ul style="list-style-type: none"> a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchida; c) Documentos para comprovação de renda de cada membro da família - ORIGINAIS e CÓPIAS. d) Autodeclaração Étnico Racial ou de Identidade Indígena devidamente preenchida (Indígenas devem apresentar Rani e/ou Declaração da FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico); e) Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 8.1, para colar no formulário de autodeclaração); f) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência; g) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (preferencialmente emitido nos últimos 12 meses). ORIGINAL
L3	<p>Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA.</p>
L3D	<ul style="list-style-type: none"> a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência; c) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (preferencialmente emitido nos últimos 12 meses). ORIGINAL.
L4	<ul style="list-style-type: none"> a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Autodeclaração Étnico Racial ou de Identidade Indígena devidamente preenchida (Indígenas devem apresentar Rani e/ou Declaração da FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico); c) Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 8.1, para colar no formulário de autodeclaração).
L4D	<ul style="list-style-type: none"> a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Autodeclaração Étnico Racial ou de Identidade Indígena devidamente preenchida (Indígenas devem apresentar Rani e/ou Declaração da FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico); c) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência; d) Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 8.1, para colar no formulário de autodeclaração). e) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (preferencialmente emitido nos últimos 12 meses). ORIGINAL.
AD ou PCD	<ul style="list-style-type: none"> a) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência; b) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (preferencialmente emitido nos últimos 12 meses). ORIGINAL.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

9.1. O Edital de Lista de Espera e Cadastro Seletivo 2019.2, obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Lista de Espera e Cadastro Seletivo /SISU 2019.2	07 de junho de 2019
LISTA DE ESPERA	
Manifestação de interesse na Lista de Espera (<i>online</i>)	11 a 17 de junho de 2019
Divulgação da Chamada da Lista de Espera	19 de junho de 2019
Aferição Étnico-Racial e Deficiência	<i>A ser divulgado junto com o resultado</i>
Período de Pré-matrícula dos(as) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) e Aferição de Renda da Lista de Espera	26 a 28 de junho de 2019
CADASTRO SELETIVO	
Inscrição <i>online</i> para Cadastro Seletivo	19 a 25 de junho de 2019
Divulgação da 1ª Chamada do Cadastro Seletivo	05 de julho de 2019
Interposição de Recursos mediante após divulgação do Resultado	Das 18:00 do dia 05 a até as 12:00 de 08 de julho de 2019.
Divulgação do Resultado Pós-Recurso / 1ª Chamada	09 de julho de 2019
Aferição Étnico-Racial e Deficiência da 1ª chamada	<i>A ser divulgado junto com o resultado</i>
Período de Pré-matrícula dos(as) CONVOCADOS(as) e Aferição de Renda da 1ª Chamada do Cadastro Seletivo	10, 11 e 12 de julho de 2019
Divulgação da 2ª Chamada do Cadastro Seletivo	23 de julho de 2019
Aferição Étnico-Racial e Deficiência da 2ª chamada	<i>A ser divulgado junto com o resultado</i>
Período de Pré-matrícula dos(as) CONVOCADOS(as) e Aferição de Renda da 2ª Chamada do Cadastro Seletivo	30 e 31 de julho de 2019
Divulgação da 3ª Chamada do Cadastro Seletivo	21 de agosto de 2019
Aferição Étnico-Racial e Deficiência da 3ª chamada	<i>A ser divulgado junto com o resultado</i>
Período de Pré-matrícula dos(as) CONVOCADOS(as) e Aferição de Renda da 3ª Chamada do Cadastro Seletivo	26 e 27 de agosto de 2019
CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA NOS CENTROS DE ENSINO	
Para os pré-matriculados da Lista de Espera e 1ª e 2ª Chamada do Cadastro Seletivo	14 a 19 de agosto de 2019
Para os pré-matriculados da 3ª Chamada do Cadastro Seletivo	28 de agosto de 2019
INÍCIO DAS AULAS DO SEMESTRE 2019.2 – 19 de agosto de 2019	

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel
- 10.2.** A manifestação de Interesse em participar da LISTA DE ESPERA e/ou a inscrição do(a) candidato(a) no CADASTRO SELETIVO referente à segunda edição de 2019 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 nos editais divulgados pela SESu e pela UFRB.
- 10.2.1.** É de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar, por meio do Portal do SiSU <http://SiSU.mec.gov.br> e do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel eventuais alterações referentes a esse processo.
- 10.2.2.** Eventuais comunicados da Pró-reitoria de Graduação acerca deste processo seletivo tem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o(a) **CANDIDATO/A** manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 10.3.** As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 10.3.1.** Quaisquer dúvidas e informações suplementares quanto ao processo poderão ser respondidas pela Pró-reitoria de Graduação, através do Núcleo de Gestão de Processos Seletivos da Coordenadoria de Políticas e Planejamento da Graduação no email: prosel@prograd.ufrb.edu.br
- 10.3.2.** Dúvidas referentes à documentação para pré-matrícula deverão ser encaminhadas à Superintendência de Registro e Regulação Acadêmica / Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico nos emails: cadastro@surrac.ufrb.edu.br e/ou surrac@ufrb.edu.br.
- 10.4.** Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 07 de junho de 2019.

Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Pró-Reitora de Graduação

Anexo I

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, **EU**, _____
(nome)
_____, _____,
(nacionalidade) (profissão)

Portador(a) da Identidade _____, **CPF** _____,
(estado civil) **residente no endereço** _____

_____, **nomeio e**
constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) _____
(nome)
_____, _____,
(nacionalidade) (profissão)

Portador(a) da Identidade _____, **CPF** _____,
(estado civil)
residente no endereço _____

_____ a quem confiro
poderes para representar-me perante a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB a fim de realizar
minha _____ referente ao Processo Seletivo _____, podendo para
este fim assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Local

____/____/_____
data

Assinatura

Anexo II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(Obrigatório para candidatos às cotas L2, L2D, L4 e L4D)

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

Eu, _____,
CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____,
convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo **2019.2** no curso _____
_____, na modalidade de vaga L2 L2D L4 L4D
declaro-me: PRETO(A) PARDO(A)

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme Portaria Normativa nº 04/2018, do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018 considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do candidato(a) (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas **confirmam** a autodeclaração ()

As características fenotípicas **não confirmam** a autodeclaração ()

Data: ___/___/2019

Presidente da Comissão

Anexo III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu _____ RG _____ Órgão Expedidor _____ CPF _____ declaro meu pertencimento ao povo _____ indígena, para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo para ingresso no curso de Graduação _____ da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, na modalidade: () L2 () L2D () L4 () L4D.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Para uso da Comissão

O(A) Indígena apresentou:

- () Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou
- () Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração indígena considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
---	---

Data: ___/___/2019

Presidente da Comissão

Anexo IV

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Obrigatório para candidatos às cotas L1D, L2D, L3D e L4D)

Eu, _____,
CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____,
convocado(a) para matrícula na UFRB no curso de graduação _____

_____, na modalidade L1D L2D L3D L4D A1 PCD

ESPECIFICIDADE:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Deficiência Física | <input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla |
| <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual | <input type="checkbox"/> Deficiência Visual |
| <input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva | <input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista |

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/2019	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

Anexo V

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente ()

Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Ledor;

() Prova ampliada;

() Transcrição;

() Leitura Labial;

() Guia-intérprete;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Outras Tecnologias Assistiva.

() Braille;

() Libras tátil;

Complementar:

Demais informações que o profissional julgar relevante:

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA
(Obrigatório para os candidatos às modalidades L1, L1D, L2 e L2D)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo **2019.2**, no curso _____, Email _____, Celular (____) _____, Telefone para recado (____) _____, residente na(o) _____, bairro: _____, nº _____, Município: _____ e UF: _____, **declaro** que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

Relação de Membros da Família (É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF de cada membro relacionado):

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco(a) finalidade	Possui Renda	Profissão/ Atividade	Valor da Renda R\$ (Últimos 03 (três) meses)		
01				CANDIDATO(A)	() SIM () NÃO				
02					() SIM () NÃO				
03					() SIM () NÃO				
04					() SIM () NÃO				
05					() SIM () NÃO				
06					() SIM () NÃO				
07					() SIM () NÃO				
08					() SIM () NÃO				

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local: _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Declarante

Anexo VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

Para cada membro da família indicado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA (anexo VI), deverão ser apresentados **todos** os DOCUMENTOS ou DECLARAÇÕES CORRESPONDENTES (ver anexos VIII a XIII) listados a seguir, de acordo com as categorias profissionais:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2018/ Exercício 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos: **Declaração de Isenção de Imposto de Renda;**
- 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstica;
- 1.5. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem **conta corrente** em agências bancárias.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário 2018/ Exercício 2019) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2018/ Exercício 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda;**
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais).

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/consulta-de-situacao-de-beneficio/>
- 3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2018/ Exercício 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda;**
- 3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;
- 3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2018/ Exercício 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.
- 4.5. **Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal** contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- 4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;
- 4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:
 - a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - c) se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2018/ Exercício 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4. **Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento** informando os

bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.

6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL, PESSOA DO LAR E MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA.

- 6.1. DESEMPREGADO** - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e **Declaração de Desempregado** informando atividade exercida e rendimento médio mensal.
- 6.2. TRABALHADOR INFORMAL:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e **Declaração de trabalho Informal** informando atividade exercida e rendimento médio mensal;
- 6.3. PESSOA DO LAR: Declaração (anexo XIII)** informando atividade.
- 6.4. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017)** acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda;**

7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:

- 7.1.** Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;
- 7.2.** Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:
- a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.
 - b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.

8. MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA:

- 8.1.** Deverá apresentar **Declaração (anexo XIII)** confirmando tal afirmação.

9. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:

- 9.1.** Cartão de bolsa família;
- a) Além do cartão bolsa família, será necessário apresentar também documentação que comprove a renda de acordo com a realidade da família.
- 9.2.** Extrato do pagamento do benefício.

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____, Carteira de
Identidade _____, Órgão Expedidor: _____, C.P.F. nº
_____, membro da família do (a) candidato
(a) _____
_____, CPF nº _____, convocado(a) para matrícula
na UFRB do período letivo 2019.2:

Declaro à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____, Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____, C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a) _____, CPF nº _____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo 2019.2:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201____: R\$ _____;
- 2) _____/201____: R\$ _____;
- 3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

Anexo X

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU
ARRENDAMENTO**

Eu _____,
Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____, C.P.F.
nº _____, membro da família do (a) candidato (a) _____,
_____ CPF nº _____,

convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo 2019.2:

Declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à
locação _____
_____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201____: R\$ _____;
- 2) _____/201____: R\$ _____;
- 3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

Anexo XI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____, Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____, C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a) _____, CPF nº _____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo 2019.2:

Declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201____: R\$ _____;
- 2) _____/201____: R\$ _____;
- 3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

Anexo XII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____, Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____, C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a) _____, CPF nº _____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo 2019.2:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201____: R\$ _____;
- 2) _____/201____: R\$ _____;
- 3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

Anexo XIII

DECLARAÇÃO

Eu _____, Carteira de
Identidade _____, Órgão Expedidor: _____, C.P.F. nº _____,
membro da família do (a) candidato (a) _____
_____, CPF nº _____,
convocado(a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins que _____

_____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante